



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- **FINALIDADE:** Tem por finalidade preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo citada:

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em nuvem, com (2) dois canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO, compatível com DDD 62, incluindo equipamentos em regime de locação, pelo período de 60 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).**

Processo Administrativo nº **1.184/2024**.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

2- ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVO DO VALOR DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	Linha telefônica em nuvem (PABX), incluindo central, caso necessário, em comodato, com 02 (dois) canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO – A linha deverá ser compatível com DDD 62.	01	UN	113,09	113,09	6.785,40
02	Ramais de CLOUD PABX	14	UN	26,74	374,36	22.461,60
03	Aparelho telefônico de mesa IP (regime de locação)	02	UN	19,02	38,04	2.282,40
04	Aparelho telefônico móvel, sem fio, para base IP (regime de locação)	02	UN	27,53	55,06	3.303,60
05	Base para aparelho sem fio IP (regime de locação)	02	UN	25,28	50,56	3.033,60
06	URA para atendimento automático	01	UN	20,08	20,08	1.204,80
07	Serviço de implantação, configuração e treinamento de usuários e demais custos, (caso haja) – PARCELA ÚNICA	01	UN	343,50	343,50	343,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: (R\$) 39.414,90						

2.1 - O custo estimado foi apurado a partir de cotação extraída da plataforma BLL Compras.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

3- JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Por ocasião da reforma e ampliação do prédio sede, que durou aproximados um ano e meio, foi suspenso, na ocasião, o serviço de telefonia mensal do órgão, em prol da contenção de despesa, e, quando solicitada a continuidade do serviço, não foi possível, informando a concessionária OI. S.A, que havia sido ultrapassado o tempo de bloqueio da linha, até então disponível para o uso. Com isto, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) não dispõe atualmente de linha telefônica, que até então era disponibilizada pela concessionária OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a qual é a única empresa com concessão para operação deste serviço no estado de Goiás, conforme a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2. Face ao disposto, a OI. SA vem substituindo as linhas analógicas (de cobre), pela fibra ótica, conforme solicitação feita pela restauração do serviço, a concessionária informou da impossibilidade, e, também, por que as linhas de cobre estão em processo de retirada, ou seja, as linhas tradicionais (analógicas) podem ser desativadas pela operadora a qualquer tempo.

Ademais, as linhas analógicas contam com infraestrutura apresentando problemas em seu funcionamento, sendo uma tecnologia obsoleta, com fiação interna, central, aparelhos telefônicos antigos, o qual demandam manutenção e substituição por novos.

3.3. Desta forma, com relação a este certame, à contratação de infraestrutura através de equipamentos apropriados a tecnologia empregada, justifica-se o regime de Locação, visto que, permite que sejam usados equipamentos de tecnologia mais recentes, quando necessária substituição por obsolescência ou má funcionamento, além de que a mesma empresa contratada execute a manutenção dos equipamentos e infraestruturas disponibilizados para a prestação do serviço, alinhando um padrão que favorece uma prestação do serviço mais eficiente, evitando falhas, além de preços mais acessíveis pelos ganhos de escala.

3.4. Por fim, a presente aquisição/contratação objetiva garantir a eficiência, qualidade e modernização dos serviços de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), essenciais para desempenho do trabalho diário do Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “c” da LEI 14.133/21)

4.1. No ato de planejamento interno foi constatado a vantagem em termos de economicidade na contratação deste objeto por um período superior a 12 (doze) meses, a solução visa gerar economia a longo prazo, ainda assim, a realização de um contrato com duração de 05 (cinco) anos eliminará a realização desta contratação pelo setor de Compras anualmente, sem contar que, por haver um vínculo de longo prazo, facilitará as tratativas e trabalhos entre as partes, que terão oportunidade de conhecer as necessidades e rotinas para melhor desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de telecomunicação, do tipo comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não deve ser confundido com soluções de telefonia baseadas nas arquiteturas de centrais telefônicas e PBX ou PABX tradicionais.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

5. DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação é serviços de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em nuvem, sendo (1) uma linha telefônica com (2) dois canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO, compatível com DDD 62, incluindo equipamentos em regime de locação.

5.2. A solução de telefonia deverá utilizar a tecnologia IP e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.3. Desvio incondicional de chamadas (permite que um usuário redirecione automaticamente todas as chamadas recebidas);

5.4. Desvio de chamadas em caso de ramal ocupado, transfere a ligação para o número escolhido. Em caso de ligação não atendida, transfere a ligação para o número escolhido.

Retorno de chamadas;

Transferência de chamada;

Aviso de chamada em espera;

Apresentação do nome/número do originador/origem;

Chamada em espera;

Bloqueio/ desbloqueio de chamadas realizadas;

Discagem do último número;

Bloqueio/desbloqueio de chamadas realizadas;

Log de chamadas;

Possibilitar captura de chamadas de outro ramal;

Caixa Postal;

URA- anúncio de mensagens específicas com opções de atendimentos diferenciados.

Limita tipos de chamadas que cada usuário pode efetuar;

Atribuição de senha para bloqueio de ligações externas no ramal;

Gravação de recados por ramal;

Regras de roteamento de chamadas recebidas de acordo com o horário;

Ligações para salas de conferência;



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

- 5.5. O custo deverá ser fixo por mês, não incluindo cobrança de minutagem de ligação em ligações locais, interurbanos, fixos, e móveis, exceto para ligações DDI não inclusas nesta contratação;
- 5.6. A solução deverá utilizar PABX virtual para no mínimo 8 ramais, podendo receber chamadas simultâneas em no mínimo 2 ramais e esses e efetuar chamadas em no mínimo 2, simultaneamente.
- 5.7. A solução deverá suportar VLAN e trafegar em VLAN separada da rede de dados da Contratante;
- 5.8. A solução deverá fornecer canal de atendimento via telefone e/ou plataforma online de abertura de chamados;
- 5.9. A solução deverá possuir plataforma online para controle de configurações e monitoramento de uso e emissão de relatórios;
- 5.10. Os equipamentos, hardwares e periféricos necessários ao pleno funcionamento deverão ser fornecidos sem sistema de locação pela contratada;
- 5.11. Além dos demais equipamentos que deverão ser fornecidos pela contratada para implementação completa e satisfatória dos serviços, a contratação deverá compreender no mínimo os seguintes equipamentos para a solução dos ramais:
- a) 02 telefones de mesa IPC/c fio;
 - b) 02 telefones IP sem fio com duas bases;
- 5.12. A contratada também deverá disponibilizar os softwares, as licenças e os aplicativos para a perfeita execução do serviço se for o caso;
- 5.13. A distribuição de recursos, como fonte de música em espera, transferência de chamadas, deverá ser possível;
- 5.14. A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;
- 5.15. A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia da Contratante, sem a degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;
- 5.16. A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades;
- 5.17. A solução deverá contar com uma Unidade de Resposta Audível (URA), com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado e que possibilite a interação com o sistema de gerenciamento de Contratante para respostas consultas e respostas automáticas; bem como possuir a possibilidade de atendimento centralizado através de recepcionista que atende e transfere as ligações, conforme critério de escolha da Contratante.
- 5.18. A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pela Contratante.
- 5.19. A solução a ser implementada deverá consistir no fornecimento, implantação, instalação, treinamento e suporte técnico da plataforma e de seus equipamentos;



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

5.20. A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, além de se comprometer a realizar a substituição dos equipamentos, durante a vigência do contrato, em caso de mau funcionamento ou por obsolescência, quando a tecnologia dos equipamentos estiver comprometendo a execução dos serviços de forma satisfatória.

7.3. Após o início oficial da operação do serviço contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. A CONTRATANTE se responsabilizará por eventuais adaptações para instalação do sistema de telefonia como, colocação de fio, conectores e aparelhos dentro das dependências da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, já a CONTRATADA se responsabilizará pela infraestrutura mínima para a conexão dos equipamentos sendo energia elétrica (tomadas) e fornecimento da internet, necessária para a execução dos serviços.

7.5. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central e/ou unidades remotas, deverá comunicar o CONTRATANTE com antecedência de no mínimo, 05 (cinco) dias.

7.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos, tais como, queima por descarga elétrica, superaquecimento e falha do equipamento.

7.7. Após o término do contrato, os equipamentos e demais recursos empregados para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias.

7.8. O suporte técnico para o link dedicado, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (manhã: das 08h00min às 12h00min – tarde: das 13h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

7.9. Após a abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema, em no máximo 02 horas.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do serviço.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

7.11. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados sem nenhum custo adicional.

8. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecimento, implantação e instalação da solução ofertada deverá ser realizado em até **15** (QUINZE) dias da assinatura do contrato, garantindo seu perfeito funcionamento.

8.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo por questões técnicas/operacionais, deve ser solicitado, de forma fundamentada, antes de findar o prazo de **15** (quinze) dias disposto no item anterior.

Relação dos ramais (14)

- Oficial Administrativo (Recepção)
- Sala da Presidência
- Sala da Diretoria Administrativa
- Sala do Controle Interno
- Sala de Reunião
- Gabinete 01
- Gabinete 02
- Gabinete 03
- Gabinete 04
- Gabinete 05
- Gabinete 06
- Gabinete 07
- Gabinete 08
- Cantina

8.3. O atendimento/recebimento das chamadas serão redirecionados automaticamente pela URA para os ramais citados, onde a contratada deverá providenciar a gravação dos mesmos.

8.4. Caso necessário a mudanças ou configurações, seja na nomenclatura dos ramais e/ou número do ramal, para possibilitar o redirecionamento correto da chamada pela URA, a contratada deverá realizar ajustes no sistema, conforme solicitado pela contratante.

9. O número do PABX será novo e compatível com DDD (Discagem Direta à Distância) interurbano local (62).

9.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. O Contrato classifica-se como uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo de atividade,

9.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para a coleta de contribuições.

9.3. Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

9.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a responsabilidade da empresa a qual se pretende contratar.

9.5. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão Eletrônico, pois amplia significativamente o número de potenciais concorrentes, e consequentemente, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e condições mais vantajosas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas no edital e termo de referência.

10.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

11. Habitação jurídica

11.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de;

11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

11.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual-MEI.

11.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

12. Regularidade fiscal e trabalhista

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e com as contribuições Federais e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

12.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.5. Certificado de Regularidade de Situação de FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

12.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

13. Qualificação econômica-financeira

13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

13.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

13.3. As certidões mencionadas nos itens 2.5.1 e 2.5.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a empresa declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

13.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos **últimos dois exercícios**, apresentados na forma da lei.

13.5. Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo **Anexo IX**.

13.6. No caso de Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) do último exercício.

14. Qualificação técnica

14.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

14.2. Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

15. MODELO D EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40,§1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Uma vez assinada o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

15.6. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste termo de referência em relação ao objeto do contrato, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal atesto de contrato pelo fiel cumprimento do objeto e posterior liquidação.

15.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.9. Constando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

15.10. A Nota Fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, CNPJ nº 01.736.644/0001-05 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

15.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte – Estado do Goiás, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

juros de mora serão calculados á taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I \text{ (diário)} = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios:

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela em atraso.

15.14. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da respectiva representação.

15.15. Durante a vigência do contrato , o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.16. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

15.17. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

15.18. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

15.19. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.20. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, (quando houver).



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

15.21. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

15.22. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

15.23. O prazo da vigência do Contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.24. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.25. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

15.26. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo:

a) Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar o contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

15.27. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para o registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.28. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.29. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.29.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretaram prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.29.2. Multas pecuniárias;

15.29.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

15.29.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

15.30. A sanção prevista no subitem 15.29.2 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.31. A apresentação das razões do atraso, antes da data avançada para entrega do objeto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

15.32. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

15.33. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.34. A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.35. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.36. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

c) O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

d) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.37. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

15.38. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo de pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.39. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.40. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III do caput do art. 156 desta Lei intimação. (Art. 166).

15.41. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Leila Pereira de Almeida – nomeada pela Portaria nº 020/24 de 20/02/24;

Fiscal do Contrato: Fernanda Almeida Becker – nomeada pelo Decreto nº 003/24 de 20/06/24.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

17.1. São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes para execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

17.6. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

17.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

18. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

18.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.3. Cumprir durante toda vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

18.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do objeto;

18.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

18.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

18.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.14. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

18.15. Atender toda a legislação, no âmbito federal, estadual e municipal, durante a execução do objeto do contrato;

18.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, e,



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

18.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fuja às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

18.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até **05** (cinco) dias;

19.2. No valor da nota fiscal deverá estar inclusa, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

19.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato sem que haja prestação efetiva do serviço;

19.5. O pagamento será realizado por meio de boleto ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA;

19.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

19.7. No caso de atraso pela CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 11 - Câmara Municipal

Programa: 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

Ação: 2.034 - Manutenção da Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Elemento: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

21.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

21.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, da Lei nº 14.133/21)

22.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preço realizada junto a fornecedores do ramo de atividade, conforme documentação anexa.

22.2. Para a estimativa de valor da contratação foi considerado os orçamentos das empresas, extraídas da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, e assim, verificado vantagem em contratar para um período de **60** meses conforme tabela resumo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	Linha telefônica em nuvem (PABX), incluindo central, caso necessário, em comodato, com 02 (dois) canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO – A linha deverá ser compatível com DDD 62.	01	UN	113,09	113,09	6.785,40
02	Ramais de CLOUD PABX	14	UN	26,74	374,36	22.461,60
03	Aparelho telefônico de mesa IP (regime de locação)	02	UN	19,02	38,04	2.282,40
04	Aparelho telefônico móvel, sem fio, para	02	UN	27,53	55,06	3.303,60



Processo Administrativo nº 1.184/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

	base IP (regime de locação)					
05	Base para aparelho sem fio IP (regime de locação)	02	UN	25,28	50,56	3.033,60
06	URA para atendimento automático	01	UN	20,08	20,08	1.204,80
07	Serviço de implantação, configuração e treinamento de usuários e demais custos, (caso haja) – PARCELA ÚNICA	01	UN	343,50	343,50	343,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: (R\$) 39.414,90						

22.3. Fica estimado o valor máximo da contratação em **R\$ 39.414,90** (trinta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos), para um contrato de 60 meses, sendo:

22.4. O valor mensal de **R\$ 656,91** (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para os itens de 01 a 06 (telefonia e equipamentos em locação);

22.5. Os serviços de instalação, configuração e treinamento de usuários foram estimados em **R\$ 343,50** (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) pago em parcela única (item 07).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Caberá ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Alvorada do Norte, 04 de outubro de 2024.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora Administrativa